DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment? ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 269.228,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

12.000 ? SECRETARIA MUN. DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS

12.001 ? Gabinete do Secret?io

12.001.26.122.0412.2129 ? Manuten?o do Gabinete do Secret?io

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 0.1.510.....R$ 59.000,00

12.001.15.451.0275.2123 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Urbana

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.000.....R$ 1.845,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.030.....R$ 113.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.060.....R$ 18.000,00

3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.3.000.....R$ 77.383,00

S O M A .....R$ 269.228,00

T O T A L ..... R$ 269.228,00

(segue/fls.o2)

Art. 3 ª - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ª, Inciso III, da Lei Federal n ª 4.320/64, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial das seguintes dota?es:

12.000 ? SECRETARIA MUN. DE VIA?O E SERVI?S P?LICOS

12.001 ? Gabinete do Secret?io

12.001.15.451.0275.2123 ? Manuten?o da Malha Vi?ia Urbana

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes

3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J.? Fonte 0.1.510.....R$ 59.000,00

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.52.0000 ? Equipamentos e Mat. Perm. ? Fonte 0.1.030.....R$ 10.000,00

12.001.15.451.0275.1022 ? Recapeamento de Asfalto

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 0.1.000.....R$ .1.845,00

4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 0.1.060.....R$ 18.000,00

12.001.15.451.0275.1031 ? Execu?o de Ciclovia

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 0.3.000.....R$ 77.383,00
12.001.17.512.0310.1023 ? Implanta?o de Rede de Esgoto
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 0.1.030.....R$ 4.500,00
12.001.26.122.0412.2129 ? Manuten?o do Gabinete do Secret?io
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.33.0000 ? Passag. e Out.Desp.c/Locom.? Fonte 0.1.030.....R$ 4.500,00
12.001.026.782.0375.2132 ? Execu?o e Reforma de Pontes e Bueiros

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 0.1.030.....R$ 5.100,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 0.1.030.....R$ 4.900,00

(segue/fls.o3)

12.001.026.782.0375.2133 ? Readequa?o de Estradas Rurais e Pav. Pedras Irreg.
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras despesas correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serv.Terceiros P.J. ? Fonte 0.1.030.....R$ 49.500,00
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 0.1.030.....R$ 34.500,00

S O M A .....R$ 269.228,00

T O T A L .....R$ 269.228,00

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 22 de junho de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito